****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 41, Ano 64 Sexta-feira.**

**01 de Março de 2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**BRUNO COVAS**

**DECRETOS. Pág, 01**

**DECRETO Nº 58.643, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais da Administração

Direta, Autárquica e Fundacional no ano

de 2019.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições públicas

municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional

nos feriados nacionais, estaduais e municipais, na conformidade

do Anexo I deste decreto.

Art. 2º Fica declarado ponto facultativo nas repartições

públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias referidos no Anexo II deste decreto.

Parágrafo único. Nos dias aos quais se refere o “caput”

deste artigo, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados

necessários, a critério dos titulares dos órgãos da Administração

Direta, Autarquia ou Fundação.

Art. 3º Fica suspenso o expediente na Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional nos dias referidos no Anexo III deste decreto.

§ 1º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência da suspensão do expediente deverá ocorrer até o dia 31 de

dezembro de 2019 e acarretará, obrigatoriamente, os descontos

dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte,

auxílio-refeição e vale-refeição referentes aos dias de ausência.

§ 2º Caso a compensação não se dê no prazo estipulado

no § 1º deste artigo, o servidor sofrerá os demais descontos

pertinentes.

§ 3º Nos dias aos quais se refere o “caput” deste artigo,

poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários,

a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta,

Autarquia ou Fundação.

§ 4º Fica delegada aos titulares dos respectivos órgãos ou

entes a competência para estabelecer, por portaria, regras de

compensação das horas não trabalhadas nos dias aos quais se

refere o “caput” deste artigo, respeitadas as regras previstas

neste decreto e demais normas vigentes.

Art. 4º As disposições dos artigos 1º, 2º e 3º deste decreto

não se aplicam às unidades cujas atividades não possam sofrer

solução de continuidade.

Art. 5º Para os dias úteis das duas semanas comemorativas

das festas de Natal e fim de ano, os órgãos e entes da Administração Direta, Autárquica e Fundacional organizarão o recesso

compensado, mediante a formação de duas turmas de trabalho

que se revezarão nas respectivas semanas, devendo o expediente para atendimento ao público obedecer ao horário normal de

funcionamento de cada unidade.

§ 1º Para os fins do “caput” deste artigo, considera-se:

I - semana comemorativa de Natal: período compreendido

entre 22 e 28 de dezembro de 2019;

II - semana comemorativa de fim de ano: período compreendido entre 29 de dezembro de 2019 e 4 de janeiro de 2020.

§ 2º Não poderá participar do recesso compensado o

servidor que tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar

neste exercício.

§ 3º O servidor que estiver em gozo de férias em uma das

duas semanas referidas no “caput” deste artigo, ainda que

parcialmente, não poderá participar do recesso compensado.

§ 4º A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do recesso compensado deverá ocorrer até o dia 31 de

janeiro de 2020.

§ 5º O servidor que integrar as turmas de recesso compensado deverá, obrigatoriamente, comparecer ao trabalho nos

dias úteis de uma das semanas referidas no § 1º deste artigo,

não podendo ter faltas abonadas.

§ 6º Excetuam-se do disposto neste artigo as unidades

vinculadas aos órgãos da Administração Pública Municipal

Direta, Autárquica e Fundacional cujas atividades não possam

ser desenvolvidas com redução de servidores.

§ 7º A participação no recesso compensado acarretará,

obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título

de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-

-refeição referentes aos dias de não comparecimento.

§ 8º A não compensação, total ou parcial, das horas não

trabalhadas, acarretará os demais descontos pertinentes.

§ 9º A competência para estabelecer, por portaria, a organização e demais regras de compensação das horas não trabalhadas pelos participantes do recesso compensado, fica delegada

aos titulares dos respectivos órgãos ou entes, respeitadas as

regras previstas neste decreto e demais normas vigentes.

Art. 6º Fica permitida a participação dos Secretários Municipais e Subprefeitos no recesso compensado de fim de ano, nos

termos previstos no artigo 5º deste decreto.

Art. 7º Caso o servidor mantenha 2 (dois) vínculos de trabalho com o Município de São Paulo, será considerada, para os

fins do disposto nos artigos 3º e 5º deste decreto, a frequência

em ambos os vínculos.

Art. 8º A não compensação dos dias não trabalhados em

virtude da suspensão do expediente ou do recesso compensado

acarretará o apontamento das faltas correspondentes, sem

prejuízo do disposto no artigo 9º deste decreto.

Art. 9º Será considerada como motivo justificado para o abono

de faltas ao serviço, nos termos do parágrafo único do artigo 92 da

Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, a ausência dos servidores

que professem as religiões judaica e islâmica, nas seguintes datas:

I - religião judaica: Rosh Hashaná e Yom Kipur;

II - religião islâmica: Eid Al Fitr (fim do Ramadã).

Art. 10. Caberá às unidades de gestão de pessoas e às autoridades competentes de cada órgão ou ente o cumprimento

das disposições deste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de

fevereiro de 2019, 466º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão

JOÃO JORGE DE SOUZA, Secretário Municipal da Casa Civil

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário Municipal de

Justiça

MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário do Governo

Municipal

Publicado na Casa Civil, em 28 de fevereiro de 2019.





**PORTARIAS. Pág, 03**

**PORTARIA 145, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019**

**BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando**

**das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

15. LUCIANA GANDELMAN, RF 839.285.4, a pedido, e

a partir de 18.02.2019, do cargo de Assessor Técnico II, Ref.

DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal

de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, constante da Lei

16.974/2018 e do Decreto 58.153/2018, vaga 13541.

**DESENVOLVIMENTO URBANO. Pág, 27**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PA n° **2014-0.015.081-3** – INTERESSADO: **Secretaria**

**Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho**

– ASSUNTO: Transferência de Administração À vista do

constante deste procedimento administrativo e, em razão da

competência atribuída pelo artigo 45 do Decreto nº 58.633, de

19 de fevereiro de 2019 AUTORIZO a transferência de administração de área municipal à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, situada no Empreendimento

Habitacional de Interesse Social Jardim Edite, configurada na

Planta DGPI-00.557\_02, de formato irregular, com 575,36 m²

e delimitada pelo perímetro A-B-C-D-E-F-G-H-I-A, que integra o

processo administrativo 2014-0.015.081-3, fls. 151 , onde está

instalado o Restaurante Escola Jardim Edite.

**SERVIDORES. Págs, 36 e 38**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

PERMANÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE GABINETE - DEFERIDA

Reg.Func. Nome

530.255.2 EDISON DE OLIVEIRA LEMOS

30% sobre o padrão NB01C, a partir de 07/02/2011

DESPACHO: DEFIRO a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

GABINETE a servidora acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de Março/2019

APOSENTADORIA

DEFERIDA, do servidor abaixo:

Nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº

47/2005 - Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

com proventos integrais.

RF 530.255.2/2 - EDISON DE OLIVEIRA LEMOS - Processo

n.º 6064.2018/0002352-4 - Título nº 001/SMDET/2019 - AGENTE DE APOIO Nível I, Padrão B05, Efetivo.

Observação:

1. O aposentado acima relacionado deverá comparecer, a

partir do 3º dia útil após esta publicação, em sua Unidade de

Recursos Humanos, para esclarecimentos referentes ao PIS/

PASEP, com os seguintes documentos: RG, demonstrativo de

pagamento, cópia do DOC com a publicação da aposentadoria.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, POR MEIO DO**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS/ESTÁGIO DIVULGA OS ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS E**

**DESLIGADOS, BEM COMO OS TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS NO PERÍODO DE 01 A 28/02/2019,**

**ATENDENDO AO INCISO VII DO ART. 23 DO DECRETO N.º 56.760/16:**

****

**DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA - COGESS**

**Relação de Licenças Médicas nos Termos da Lei 8989/79**

**NEG = LM Negada**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

RF Nome Dias A partir

5792258/2 **CLAUDIA PEREIRA CALDAS DE SOUZA** 015 22/02/2019 143

**EDITAIS. Pág, 69**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

****

****

****

**LICITAÇÕES. Pág, 81**

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000484-6**

I - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação do gestor do Contrato, da Coordenadoria

do Trabalho, do Departamento Administrativo e Financeiro e

da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira, no uso

das competências que me foram atribuídas pela Lei Municipal

n. 13.164/2001 e pelo Decreto n. 58.153/2018, relativamente

ao Contrato de n. 025/2017/SMTE, atual SMDET, firmado com

a empresa Jumper Segurança e Vigilância Patrimonial Eireli,

inscrita no CNPJ nº 26.886.266/0001-77, cujo objeto consiste

na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

desarmada AUTORIZO: com fundamento na Cláusula Quinta do

Contrato n. 025/2017/SMTE, atual SMDET, no artigo 65, §8º da

Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto n. 48.971/2007 a aplicação

de reajuste com adoção do Índice de Preços ao Consumidor ÍPC

– apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –

(IPC/FIPE), nos termos da Portaria SF n. 389/2017, que dispõe

sobre instruções para cumprimento excepcional do artigo 7º

do Decreto Municipal nº 57.580/2017, com base no IPC/FIPE

de outubro/2018, que corresponde à 3,63%, passando o valor

mensal do contrato ao montante de R$ 96.107,10 (noventa

e seis mil, cento e sete reais e dez centavos), vigente a partir

de 27/11/2018, totalizando o valor global de R$ 1.153.285,20

(um milhão, cento e cinquenta e três mil e duzentos e oitenta

e cinco reais e vinte centavos). O valor correspondente ao

exercício de 2018, será suportado pelas Notas de Empenhos

nºs 110.813/2018 (SEI nº 012013765) e 110.814/2018 (SEI nº

012013895). II - Desta forma, face às normas e procedimentos

fixados pelo Decreto Municipal nº 58.606/2019 e em respeito

ao princípio da anualidade AUTORIZO a emissão da Nota de

Empenho, onerando a dotação orçamentária: 30.10.11.334

.3019.8.085.3.3.90.39.00.00, podendo onerar as seguintes

dotações orçamentárias: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.37.

00.00 30.10.11.334.3019.8.090 3.3.90.39.00.00, do presente

exercício financeiro, devendo o restante das despesas onerarem

dotações próprias do exercício vindouro, observado, no que

couber, as disposições contidas nas Leis Complementares nos

101/00 e 131/09.

**6064.2017/0000482-0**

I - Em face dos elementos que instruem o presente, notadamente a manifestação do gestor do Contrato, da Supervisão

de Administração, e da Supervisão de Execução Orçamentária

e Financeira, no uso das competências que me foram atribuídas pela Lei Municipal n. 13.164/2001 e pelo Decreto n.

58.153/2018, relativamente ao Contrato de n. 021/2017/SMDET,

atual SMDE, firmado com a empresa PIERCOFFEE BR SERVICE &

FACILITIES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.465.762/0001-69,

cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada

em fornecimento de locação com concessão de equipamento

de autosserviço (“self service”), para fornecimento de café e

de outras bebidas quentes, AUTORIZO: com fundamento na

Cláusula Quinta do Contrato n. 021/2017/SMTE, atual SMDET,

no artigo 65, §8º da Lei Federal n. 8.666/93 e no Decreto n.

48.971/2007 a aplicação de reajuste com adoção do Índice

de Preços ao Consumidor ÍPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – (IPC/FIPE), nos termos da

Portaria SF n. 389/2017, que dispõe sobre instruções para

cumprimento excepcional do artigo 7º do Decreto Municipal

nº 57.580/2017, com base no IPC/FIPE de outubro/2018, que

corresponde à 3,63%, passando o valor mensal do contrato

ao montante de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

vigente a partir de 31/10/2018, totalizando o valor global de R$

64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). O valor de

R$ 366,00(trezentos e sessenta e seis reais), que corresponde

ao exercício de 2018 e será suportado pela Nota de Empenho

de nº 111.781/2018 e o valor de R$ 1.794,00 (um mil setecentos e noventa e quatro reais) referente ao exercício de 2019 ,

que será suportado pela Nota de Empenho 3.312/2019.

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

**6064.2017/0000111-1**

SMTE e CTIS – Substituição Gestor – Contrato nº 003/2017/

SMTE. I – No exercício da competência que me foi delegada

pela Portaria nº 38/2013/SDTE, atual SMDET, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a

manifestação da Coordenadoria de Trabalho e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no Decreto

Municipal nº 54.873/2014 e considerando o contido no Termo

de Contrato nº 003/2017/SMTE, celebrado com a empresa CTIS

TECNOLOGIA S/A, inscrita no CNPJ n° 01.644.731/0001-32,

AUTORIZO a substituição da Gestora Titular, Luana Moraes

Amorim, RF nº 847.207-6, pelo servidor Guilherme Eurípedes

Silva Ferreira, RF nº 793.277-4 e Gestora Substituta, a servidora

Soraia Jabbour, RF nº 636.069-6, pela servidora Julieta Gabriel

Lotito, RF nº 838.702-8. Ratifico as demais nomeações realizadas no despacho anterior

**GABINETE DO PRESIDENTE. Págs, 102 e 110**

**CÂMARA MUNICIPAL**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO - SGP-4

148ª SESSÃO ORDINÁRIA

13/02/2019

Art. 4º Os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 8º, 16, 18, 19 e 20 da Lei nº

16.974, de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.1º........................................................

XVI - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

**e Trabalho - SMDET**;

"Art. 19. A ora renomeada **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDET**, anteriormente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, tem por

finalidade conduzir ações governamentais voltadas à geração

de trabalho, emprego e renda, à redução das desigualdades

regionais, ao apoio às vocações econômicas e desenvolvimento

local, ao fortalecimento da cultura empreendedora, à melhoria

da competitividade, à promoção do desenvolvimento econômico sustentável, à segurança alimentar nutricional e à garantia

dos direitos à alimentação, bem como executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação." (NR)

Pág, 110

**SECRETARIA DAS COMISSÕES - SGP-1**

EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES DO

PROCESSO LEGISLATIVO – SGP.12

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARTICIPATIVA**

**EXTRATO DA ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO**

**PARTICIPATIVA – TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**SÃO PAULO**

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois

mil e dezenove, às dez horas e treze minutos, no Auditório

Prestes Maia, 1º andar, realizou-se a Audiência Pública da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a

presidência do Vereador Aurélio Nomura (PSDB), sobre o Projeto

de Lei nº 271/2018, de autoria do Poder Executivo, que “institui

a Política Municipal Sobre Álcool e Outras Drogas, no Município

de São Paulo”. O Presidente abriu os trabalhos e chamou para

compor a mesa os seguintes convidados: representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,

os senhores José Bispo de Morais (Coordenador do Trabalho)

e Paulo César de Abreu Paiva Junior (Diretor de Departamento

de Qualificação Profissional da Coordenadoria do Trabalho);

representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a senhora Rosane Bertahud (Coordenadora

de Gestão do Sistema Único de Assistência Social); representando a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, o

senhor Décio Perroni (Coordenador de Políticas sobre Drogas);

representando a Secretaria Municipal de Educação, a senhora Marcia Matsushita (responsável pelos programas e ações voltados à saúde escolar da Coordenadoria dos CEUs e da Educação

Integral); representando a Secretaria do Governo Municipal,

a senhora Tarcila Peres Santos (Chefe de Gabinete); representando a Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Arthur Guerra

(Coordenador de Saúde do Programa Redenção); e o Secretário

Municipal de Segurança Urbana, senhor José Roberto Rodrigues

de Oliveira. Também estiveram presentes e compuseram a mesa

a Vereadora Patrícia e o Vereador Fábio Riva. O Presidente concedeu a palavra aos convidados, aos vereadores e aos inscritos

dentre o público presente. Terminado o debate, o Presidente

encerrou a audiência pública às doze horas e vinte e seis minutos. A tradução em LIBRAS foi realizada pelas intérpretes

Alexsandra Gonçalves Silva e Renata Marques Toledo de Souza.

Para constar, nós, Fernando de Lima Gasparotto e Vinícius Moreira do Nascimento, secretariamos os trabalhos e lavramos a

presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelo membro

da Comissão presente e por nós subscrita.

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS. Pág, 83**

GABINETE DO SECRETÁRIO

SEI Nº 6012.2016/0000562-6

I. À vista dos elementos constantes dos autos, especialmente a manifestação da SMSUB/SGRH/SST), que adoto como

razão de decidir, e no exercício das atribuições a mim conferidas

por lei, AUTORIZO, com fundamento nos artigos 57, inciso II e

65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto

Municipal nº 57.576/17, o ACRÉSCIDO ao termo de contrato

nº 39/SMSP/COGEL/2016, celebrado com a empresa, CENTRO

DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE, inscrita no CNPJ

sob o nº 61.600.839/0001-55, para prestação dos serviços

de administração de controle de estágios, tendo por objeto a

inclusão de 05(cinco) vagas de estágio de Ensino Superior a

partir de 01/03/2019, sob responsabilidade da SECRETARIA

MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS – SMSUB das vagas transferidas da **SMDE**. O total estimado do contrato passará ser de R$

3.460.007,04 (Três milhões, quatrocentos e sessenta mil, sete

reais e quatro centavos), onerando as dotações orçamentárias,

nº 12.10.15.122.3024.2100.3.3.50.48.00.00, nº 12.10.15.122

.3024.2100.3.3.50.39.00.00, nº 12.10.15.122.3024.2100.3.3.

90.39.00.00, nº 30.10.11.122.3024.2.100. 3.3.50.39.00.00,

nº 30.10.11.122.3024.2.100. 3.3.50.48.00.00 e nº

30.10.11.122.3024.2.100. 3.3.90.39.00.00. Ponderado o acréscimo em apreço, figurará no respectivo contrato, a partir do dia

01/03/2019, o total de 309 (trezentas e nove) vagas de nível

superior e 19 (dezenove) vagas de nível médio, totalizando 328

(trezentos e vinte e oito) vagas.

II. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do

referido Termo.

III. Autorizo a emissão das notas de empenho, conforme

Notas de Reservas 17.563/2019, 17.565/2019 e 17.566/2019.

**INFRAESTRUTURA E OBRAS. Pág, 98**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**6022.2017/0000075-2**

Int.: Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

Ass.: Prorrogação de Prazo - Contrato nº 013/SMSO/17 –

Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

desarmada, prestados nas dependências do Edifício Domingos

Fernandes Alonso (Galeia Olido), sito na Av. São João, 473 - Edifício Mendes Caldeira, sito na Praça da República, 154 - Estacionamento Álvaro de Carvalho, sito na Álvaro de Carvalho, 197 e

estacionamento Boticário, sito na Rua do Boticário, 76.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes destes autos, em especial da manifestação de SIURB/DAF/DA

(014042222), manifestação de SIURB/DAF/DF (014696680),

bem como da ATAJ (015169900), que acolho, com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03,

que AUTORIZO a prorrogação de prazo do Contrato nº 013/

SMSO/17, com a inclusão de cláusula resolutiva no sentido de

que tão logo seja efetivada nova contratação advinda de devido

procedimento licitatório, a contratação em tela será rescindida

de pleno direito, cujo Contrato foi celebrado com empresa

ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL

EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.069.276/0001-02, para

a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial

desarmada, prestados nas dependências do Edifício Domingos

Fernandes Alonso (Galeia Olido), sito na Av. São João, 473

- Edifício Mendes Caldeira, sito na Praça da República, 154 -

Estacionamento Álvaro de Carvalho, sito na Álvaro de Carvalho,

197 e estacionamento Boticário, sito na Rua do Boticário,

76, onde se encontram instaladas as Pastas da SIURB, SMC e

SMDE, prorrogação essa, por mais 06 (seis) meses, a partir de

01/03/2019, pelo valor total de R$ 1.412.133,09 (um milhão,

quatrocentos e doze mil, cento e trinta e três reais e nove centavos), sendo o valor de R$ 1.377.529,54 (um milhão, trezentos

e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta

e quatro centavos) (para serviços) e o valor de R$ 34.603,54

(trinta e quatro mil, seiscentos e três reais e cinquenta e quatro

centavos) (para reajustes), que onerarão as dotações próprias

de cada Secretaria, necessárias à cobertura orçamentária para o

referido período, conforme cronograma financeiro (014042041)